



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOM E N S A G E M Nº 954SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago à abalizada apreciação de Vossas Excelências projeto de Lei, que tem o mérito de obter a autorização Legislativa necessária para a abertura de um crédito especial até a importância de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), destinado a concessão de um auxílio para amenizar o custo do transporte de alunos de Caieiras até a cidade de Jundiaí, que estão frequentando cursos técnicos inexistentes nesta cidade.

O crédito em referência será coberto - com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto por índices técnicos.

A cópia da petição formulada pelos alunos beneficiados, oferece subsídios hábeis à apreciação da matéria em tela.

Cumpr-me esclarecer que, para a liberação da quantia de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais, - inserta no artigo 1º do projeto, os alunos deverão apresentar - mensalmente provas de frequências às aulas.

Nesta conformidade, espero a aprovação dessa Colenda Casa, considerando de urgência a propositura.

João Cesar de Oliveira
PADRE JOSE CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

RECEBIDO
EM
10 AGO 1976

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

As Comissões de Justiça e de
Finanças,
S. Sessões 10.08.76

1ª
16.8.76

Projeto de Lei N. 1096/76

Aprovado em 20ª discussão.

S. Sessões 19.08.76

[09 DE AGOSTO DE 1976]

Presidente

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Caieiras autorizada a conceder um auxílio no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais, no corrente exercício, destinado a auxiliar parte do custo do transporte de alunos de Caieiras até a cidade de Jundiaí, a fim de frequentarem cursos técnicos inexistentes nesta cidade.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de um crédito especial até o valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), cuja abertura fica autorizada.

ARTIGO 3º - O crédito especial aberto pelo artigo 2º, será suprido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício, previsto por índices técnicos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

....Prefeitura Municipal de Caieiras, em 09 de Agosto de 1976.-

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=



Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1096/76, DO PREFEITO
MUNICIPAL, SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Consoante o disposto na Lei Orgânica dos Municípios, sobejamente conhecida dos Nobres Edis desta Casa, os projetos de lei versando/sobre matéria financeira são de exclusiva iniciativa do Chefe do Executivo. Vemos, portanto, respeitada essa disposição legal.

Por outro lado a Lei Federal nº 4.320 dispõe que os créditos especiais deverão ser autorizados por Lei, apontando o excesso de arrecadação como um dos recursos válidos para sua cobertura. Também vemos essas determinações observadas no projeto de lei em tela.

O mérito da propositura é altamente elogiável, eis que é da competência dos poderes municipais zelar, concorrentemente com o Estado, pela educação e cultura de seus munícipes, de maneira especial dos jovens / que serão o esteio do Brasil de amanhã.

O nosso parecer é favorável à aprovação do PROJETO DE LEI Nº 1096/76.

Sala das Comissões, em 13 de Agosto de 1976.

Presidente: Vaqueiro José Gomes

Relator: [Assinatura]

Membro: [Assinatura]



Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1096/76, DO PREFEITO MUNI-
CIPAL, SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
=PROVIDÊNCIAS=

O crédito especial proposto pela propositura em tela destina-se a auxiliar o custeio de transporte de alunos, de Caieiras a Jundiaí.

O mérito da propositura merece os nossos encômios e o nosso total apoio.

O artigo 2º do projeto aponta o excesso de arrecadação como fonte de recursos para cobertura do crédito, o que se reveste de toda legalidade, sendo meio habil e usual.

O nosso parecer é favoravel à aprovação do projeto de lei nº 1096/76.

Sala das Comissões, em 13 de Agosto de 1976.

Presidente: J. Patton

Relator: _____

Membro: Mário Della Terra

RECEBIDO
10 AGO 1976

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 943-76 - Em 09 de Agosto de 1976.-

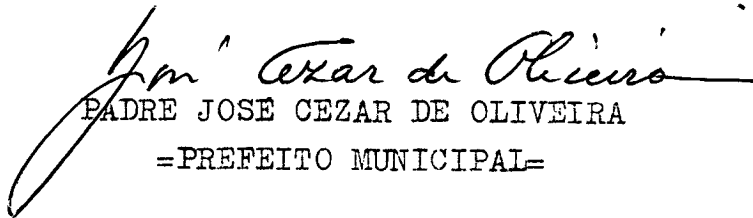
SENHOR PRESIDENTE:

RECEBIDO
EM
10 AGO 1976

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, versando sobre abertura de crédito especial até a importância de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), destinado a auxiliar parte do custo de transporte de alunos de Caieiras até a cidade de Jundiaí.

Encareço, outrossim, que o projeto em tela seja apreciado em regime de urgência.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


PADRE JOSE CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

MAURI GABRIELLI

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS

Caieiras, 06 de julho de 1976

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
EXMOS. SRS. PREFEITO E CAMARA MUNICIPAL

Prezados Senhores

Nós, estudantes de Caieiras, fretamos um ônibus da Viagem Francochense Ltda., para nosso transporte, desta Cidade até a Cidade de Jundiá. Em princípio ficou estabelecida a importância de Cr\$ 6.000,00 mensais, cabendo a cada aluno Cr\$ 160,00 por mês. Com o passar dos meses, alguns alunos foram desistindo e nossa importância individual aumentando. Atualmente estamos com um número de 36 estudantes, sendo 9 de Franco da Rocha e o restante de Caieiras. Dos 36 que temos, 6 deles utilizam o ônibus somente para o retorno; portanto devemos contar estas pessoas como sendo 3, tendo assim para rateio da importância 33 pessoas.

A partir do mês de agosto vindouro, devido ao aumento do combustível e acessórios, a Empresa está nos pedindo o valor de Cr\$ 7.500,00 mensais. Em decorrência disso, passaremos a pagar Cr\$ 230,00 mensais por pessoa. Sendo este valor a pagar, vários alunos deixarão de viajar. Se tivermos tais desistências, nossas parcelas automaticamente aumentarão e, caso isto aconteça teremos outras desistências, onde seremos obrigados a parar com esse transporte e não temos outro meio de viajar.

Pedimos a esta Entidade que nos auxiliem, pois será desagradável a todos perder um ano por tão pouco tempo. Este auxílio requer apenas quatro meses, ou seja, de agosto a novembro deste ano. Salientamos que não estamos pedindo o pagamento integral e sim que colaborem com uma parcela mensal, de tal forma que o restante esteja ao alcance de todos os alunos.

Esperamos que compreendam nossa situação e nos ajudem, pois só desta maneira poderemos concluir o ano.

atenciosamente

OSMAR BERTI
p/alunos

Cont. ac. em
para informar.
Codificando o
Credito especial
Em 08/07/76

RELAÇÃO DOS ALUNOS QUE UTILIZAM O ÔNIBUS

- 1) Ademar Baptista de Moraes Rua 1ª de Maio, 101 - Fgo da Rocha
- 2) Alcides de Melo Rua Franca, 155 - Serpa - Caieiras
- 3) Aluizio Roberto de Oliveira Rua Santa Rita, 119 - Caieiras
- 4) Antonio Jose Generoso da Silva Rua Dr. Armando Pinto, 178 - Caieiras
- 5) Antonio Marcos M. Barbosa Rua Domingos do C. Leite, 126 - Caieiras
- 6) Antonio Claret da Silva Bairro Monjolinho, 111 - Caieiras
- 7) Basilio Vieira S. Filho Rua Benjamin Constant, 109 - Fgo da Rocha
- 8) Claudio Zomignan Rua Santo Antonio, 328 - Caieiras
- 9) Djalma Benedicto Rua Gonçalves Dias, 101 - Fgo da Rocha
- 10) Francisco Pimentel Rua José A. Moreira, 266 - Fgo da Rocha
- 11) Helena Dasseco Rua Taubaté, 18 - B. Serpa - Caieiras
- 12) Humberto Magagnini Rua Prof. Carvalho Pinto, 169 - Fgo da Rocha
- 13) Idir Vilas Boas Rua Santo Agostinho, 52 - Caieiras
- 14) Jose Aparecido Cardoso Rua Guadalajara, 278 - Caieiras
- 15) Jose Henrique Bombardi Vila Morumbi, 142 - B. Fábrica - Caieiras
- 16) Jose Roberto Brito Rua Santo Agostinho, 62 - Caieiras
- 17) Laercio de Souza Vila Pereira, 214 - B. Fábrica - Caieiras

- 18) Luiz Carlos de Oliveira
Rua Edmur Matiazze, 176 - Serpa - Caieiras
- 19) Lucio de Souza
Vila Pereira, 214 - Fábrica - Caieiras
- 20) Marili Pastro
Vila Pereira, 255 - Fábrica - Caieiras
- 21) Mauricio de Oliveira
Rua São Vicente, 328 - Caieiras
- 22) Mauro Augusto Ligeiro
Rua Rui Barbosa, 67 - Fgo da Rocha
- 23) Mauro Celso Leonardi
Av. dos Estudantes, 187 - Caieiras
- 24) Neusa de Oliveira
Rua Machado de Assis, 346 - Fgo da Rocha
- 25) Oliver A. M. Barquetti
Rua Prof. Carvalho Pinto, 55 - Fgo da Rocha
- 26) Osnar Berti
Rua Ambrosina do S. Buonaguidi, 194 - Caieiras
- 27) Oswaldo Correia de Miranda
Rua Barreiro, 82 - Caieiras
- 28) Ronaldo Arauna da S. Godoy
Rua Mairinque, 101 - Serpa - Caieiras
- 29) Sandra Aparecida de Jorge
Bairro Chic, 192 - Fábrica - Caieiras
- 30) Silvio Mantovani
Rua Domingos do C. Leite, 235 - Caieiras
- 31) Selange Gomes Jacomino
Rua João Dartora, 517 - Caieiras
- 32) Sonia Pacheco
Est. Velha de Campinas Km 34, 2134 - Caieiras
- 33) Sonia Regina Guzelza
Av. 14 de Dezembro, 68 - Caieiras
- 34) Sueli Antonia Teixeira
Av. Prof. Carvalho Pinto, 29 - Caieiras
- 35) Vera Lucia da Luz
Rua João Dartora, 24 - Caieiras
- 36) Washington Luiz Rocha
Rua José A. Moreira, 130 - Fgo da Rocha